

Divergiram, para votar pelo arquivamento, os Exmos. Srs. Desembargadores Magda Aparecida Kersul, Manoel Antonio Ariano, Rosana de Almeida Bueno, Kyong Mi Lee, Álvaro Nôga, Elza Eiko Mizuno, Margoth Giacomazzi Martins, Elizabeth Mostardo, Lycanthia Carolina Ramage, Fernando Álvaro Pinheiro, José Carlos Fogaça e Rafael E. Pugliese Ribeiro.

Os Exmos. Srs. Desembargadores Roberto Barros, Sidnei Alves Teixeira e Fernando Álvaro Pinheiro consignaram seus votos pelo sobrestamento do processo até 04 de junho de 2018.

Pediu vista regimental a Exma. Sra. Desembargadora Sílvia Almeida Prado Andreoni.

Aguarda para votar a Exma. Sra. Desembargadora Marta Casadei Momezzo.

PROCESSO TRT/MA N° 0000546-83.2017.5.02.0000

Assunto: Proposta de alteração do Regimento Interno, a fim de que seja disciplinada a tramitação dos incidentes de assunção de competência e de resolução de demandas repetitivas, bem assim a ação de reclamação, todos previstos no Código de Processo Civil de 2015.

Requerente: Carlos Roberto Husek, Desembargador Vice-Presidente Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Por maioria, foi acolhida a proposta que tem por objetivo estabelecer, no Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, os parâmetros para a tramitação do incidente de assunção de competência, assim como do incidente de resolução de demandas repetitivas, nos termos do voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora. Ficaram vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Rafael E. Pugliese Ribeiro, Ivani Contini Bramante, Sílvia Almeida Prado Andreoni, Marta Casadei Momezzo e Manoel Antonio Ariano.

Os Exmos. Srs. Desembargadores Rafael E. Pugliese Ribeiro, Ivani Contini Bramante, Manoel Antonio Ariano e Antero Arantes Martins consignaram que a proposta deveria seguir a sistematização do Regimento Interno.

Consulta GP 000012/2018

Assunto: Proposta para solução dos Incidentes de Uniformização de Jurisprudência

Magistrado: Wilson Fernandes, Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Submetida ao Plenário, após debates, pelo Exmo. Sr. Desembargador Davi Furtado Meirelles foi proposta a suspensão do julgamento até deliberação do C. TST. Sua Excelência foi acompanhado pelos Exmos. Srs. Desembargadores Mariangela Muraro, Luiz Antonio M. Vidigal, Valdir Florindo, Rovirso Boldo, Sônia Aparecida Gindro, Sergio J. B. Junqueira Machado, Lizete Belido Barreto Rocha, Ivani Contini Bramante, Ana Cristina Petinati, Ivete Ribeiro, Sílvia Almeida Prado Andreoni, Sergio Pinto Martins, Marta Casadei Momezzo, Davi Furtado Meirelles, Sônia Maria Forster do Amaral, Jomar Luz de Vassimon Freitas, Salvador Laurino, Dóris Ribeiro Torres Prina, Silvana Abramo, Lilian Gonçalves, Manoel Antonio Ariano, Jonas Santana de Brito, Adalberto Martins, Maria Isabel Cueva Moraes, Rosana de Almeida Bueno, Simone Fritschy Louro, Álvaro Nôga, Donizete Vieira da Silva, Nelson Bueno do Prado, Dâmia Avoli, Susete Mendes Barbosa de Azevedo, Flávio Villani Macêdo, Marcos César Amador Alves, Fernanda Oliva Cobra Valdívia, Elza Eiko Mizuno, Margoth Giacomazzi Martins, Lycanthia Carolina Ramage e Fernando Álvaro Pinheiro, totalizando 38 (trinta e oito) votos.

Assim, não atingida a maioria, passou-se ao exame das teses propostas.

Adotaram a tese 1 os Exmos. Srs. Desembargadores Nelson Nazar, Jomar Luz de Vassimon Freitas, Álvaro Nôga, Flávio Villani Macêdo e Mauro Vignotto.

Adotaram a tese 2 os Exmos. Srs. Desembargadores Cândida Alves Leão, Carlos Husek, Sonia Maria Prince Franzini, Marcelo Freire Gonçalves, Odette Silveira Moraes, Fernando Sampaio, Tania Bizarro, Mariangela Muraro, Iara Ramires da Silva de Castro, Beatriz de Lima Pereira, Luiz Antonio M. Vidigal, José Carlos Fogaça, Rafael E. Pugliese Ribeiro, Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Valdir Florindo, Rovirso Boldo, Sônia Aparecida Gindro, Sergio J. B. Junqueira Machado, Lizete Belido Barreto Rocha, Jucirema Maria Godinho Gonçalves, José Ruffolo, Ivani Contini Bramante, Ana Cristina Petinati, Ivete Ribeiro, Sílvia Almeida Prado Andreoni, Sergio Pinto Martins, Marta Casadei Momezzo, Davi Furtado Meirelles, Sônia Maria Forster do Amaral, Rosa Maria Villa, Magda Aparecida Kersul, Salvador Laurino, Maria de Lourdes Antonio, Francisco Jorge, Olivé Malhadas, Dóris Ribeiro Torres Prina, Wilma Gomes S. Hernandez, Leila Chevtchuk, Silvana Abramo, Maria Inês Ré Soriano, Regina Vasconcelos, Paulo Mota, Lilian Gonçalves, Manoel Antonio Ariano, Roberto Barros, Jonas Santana de Brito, Bianca Bastos, Sandra Curi, Adalberto Martins, Benedito Valentini, Maria Isabel Cueva Moraes, Sidnei Alves Teixeira, Ricardo Verta Ludovice, Rosana de Almeida Bueno, Simone Fritschy Louro, Kyong Mi Lee, Donizete Vieira da Silva, Nelson Bueno do Prado, Antero Arantes Martins, Dâmia Avoli, Armando Augusto Pinheiro Pires, Susete Mendes Barbosa de Azevedo, Marcos César Amador Alves, Fernanda Oliva Cobra Valdívia, Ana Maria Moraes Barbosa Macedo, Elza Eiko Mizuno, Margoth Giacomazzi Martins, Elizabeth Mostardo, Lycanthia Carolina Ramage, Willy Santilli, Sônia Aparecida C. Mascaro Nascimento, Fernando Álvaro Pinheiro e Wilson Fernandes.

Encerrado o julgamento, foram apurados 5 (cinco) votos para a tese 1 e 73 (setenta e três) votos para a tese 2. Assim, por maioria absoluta, foi aprovada a deliberação proposta na tese 2, nos seguintes termos:

"Embora o cabimento do recurso de revista seja regido pela lei em vigor na data da prolação do acórdão regional, é possível sustentar que o processamento se rege pela lei em vigor na data do juízo de admissibilidade, de modo que, mesmo que observados os requisitos intrínsecos e extrínsecos da lei revogada, os procedimentos de triagem, uniformização de jurisprudência e remessa do feito para instância superior são balizados pela legislação superveniente. Assim se decidindo, devem ser cancelados todos os sobrestamentos pendentes, extintos todos os incidentes de uniformização de jurisprudência ainda não julgados e obstada a deflagração de novos incidentes e novos juízos de retratação."

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão, do que, para constar, eu, Secretária-Geral Judiciária, lavrei a presente ata que, aprovada, vai assinada por S. Exa. e por mim subscrita.

(a)WILSON FERNANDES
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL

(a)ANA CELINA RIBEIRO CIANCIO SIQUEIRA
SECRETÁRIA-GERAL JUDICIÁRIA

Atas Órgão Especial
TRIBUNAL PLENO/ÓRGÃO ESPECIAL